

QUADRO N.º 8

8.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Cultura Empresarial II	Semestral	2				
Cálculo Financeiro	Semestral	2		2		
Estágio	Semestral					

2.º ciclo

Grau de licenciado

QUADRO N.º 9

1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Gestão da Qualidade	Semestral	2		3		
Sistemas de Informação Avançados	Semestral	2		4		
Complementos de Bases de Dados	Semestral	2		4		
Administração de Sistemas	Semestral		4			

QUADRO N.º 10

2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Noções de Gestão Financeira	Semestral		3			
Engenharia de Software	Semestral		4			
Fiscalidade	Semestral	2		3		
Opção	Semestral		4			
Opção	Semestral	2		3		

Portaria n.º 67/2003

de 20 de Janeiro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Viseu e da sua Escola Superior Agrária;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 863-B/2002, de 20 de Julho;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 25 de Novembro,

e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Engenharia das Ciências Vitivinícolas da Escola Superior Agrária de Viseu, criado pela Portaria n.º 863-B/2002, de 20 de Julho, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2002-2003, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 23 de Dezembro de 2002.

Instituto Politécnico de Viseu
Escola Superior Agrária
Curso de Engenharia das Ciências Vitivinícolas
Grau de bacharel — 1.º ciclo

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Matemática I	Semestral	2	3			
Informática	Semestral		3			
Microbiologia Geral	Semestral	2		2		
Química Geral	Semestral	2		3		
Física Aplicada	Semestral	2	3			
Mesologia	Semestral	2	3			

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Pedologia	Semestral	2	2			
Botânica Geral	Semestral	2		2		
Química Orgânica	Semestral	2		3		
Bioquímica Geral	Semestral	2		3		
Matemática II	Semestral	2	3			
Estatística	Semestral	2	2			

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Fisiologia Vegetal	Semestral	2		3		
Economia	Semestral	2	3			
Microbiologia e Bioquímica Enológica	Semestral	2		3		
Equipamentos Enológicos	Semestral		3			
Tractores e Máquinas Agrícolas	Semestral	2	3			
Genética e Melhoramento Vegetal	Semestral	2		2		

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Protecção de Plantas I	Semestral	2		3		
Nutrição Vegetal	Semestral	2	2			
Processamento e Conservação dos Alimentos I	Semestral	2		3		
Análise dos Alimentos	Semestral	2		3		
Agricultura Geral	Semestral		4			
Viticultura	Semestral	2		3		

QUADRO N.º 5

5.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Protecção Integrada	Semestral	2	2			
Tecnologia de Vinhos I	Semestral		5			
Gestão Agrária	Semestral	2	3			
Viticultura Especial	Semestral	2		2		
Análise Sensorial	Semestral		3			
Projecto Enológico	Semestral				8	

QUADRO N.º 6

6.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Gestão de Rega na Vinha	Semestral		3			
Tecnologia de Vinhos II	Semestral		5			
Análise e Controlo Analítico dos Vinhos	Semestral		4			
Contabilidade	Semestral	2	2			
Projecto Vitícola	Semestral				10	

Grau de licenciado — 2.º ciclo

QUADRO N.º 7

1.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Termodinâmica e Transferência de Energia	Semestral	2	3			
Álgebra Linear e Geometria Analítica	Semestral	2	2			
Mercados e Comercialização	Semestral	2	2			
Reologia Alimentar	Semestral	2	3			
Derivados e Subprodutos da Uva e do Vinho	Semestral	2	3			

QUADRO N.º 8

2.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Delineamento Experimental	Semestral	2	2			
Marketing	Semestral	2	2			
Turismo em Espaço Rural	Semestral	2	2			
Controlo da Qualidade	Semestral	2		3		
Instalação, Condução e Mecanização da Vinha	Semestral		4			

QUADRO N.º 9

3.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Seminário de Projecto	Semestral				4	
Indústrias Associadas à Vinha e ao Vinho	Semestral		3			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Nutrição e Higiene Alimentar	Semestral		4			
Políticas e Legislação Vitivinícola	Semestral		3			
Investigação Operacional	Semestral		4			
Gestão Ambiental	Semestral		3			

QUADRO N.º 10

4.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Trabalho Final de Curso	Semestral				35	

Portaria n.º 68/2003

de 20 de Janeiro

A requerimento da CEUL — Cooperativa de Ensino Universitário Lusíada, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusíada no Porto, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 135/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1013/95, de 19 de Agosto;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do curso de licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, ministrado pela Universidade Lusíada (Porto), passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.º

Duração do semestre lectivo

O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

4.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente no curso não pode exceder 75.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 390 alunos.

5.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

6.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2002-2003, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 27 de Dezembro de 2002.